



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e  
Cultura  
Deputado Abel Baptista

SUA REFERÊNCIA  
82/8.ª-CECC/2014

SUA COMUNICAÇÃO DE  
24-02-2014

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º: 2213  
ENT.: 1746  
PROC. N.º:

DATA  
14/04/2014

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 332/XII/3.ª, iniciativa de *MaisLisboa.org*, sobre "Salvem o cinema Londres."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 1120, de 14 de abril, oriundo do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Cultura, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



Entrada N.º 1746

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Data 14 04 2014

1120 14-04 '14

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
a Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Marina Resende  
Palácio de São Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

Proc. 01.02.01 (CECC)

**ASSUNTO:** Petição n.º 332/XII/(3.ª), iniciativa de *MaisLisboa.org* - *Salvem o Cinema Londres*

Relativamente à Petição n.º 332/XII/(3.ª), iniciativa da *MaisLisboa.org*, em resposta ao Ofício n.º 82/8.ª | CECC/2014, datado de 24 de fevereiro de 2014, subscrito pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Abel Baptista, remetido a este Gabinete pelo Ofício n.º 1350, do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 24 de fevereiro de 2014, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de informar o seguinte:

A Petição em apreço sob a epígrafe “Salvem o Cinema Londres” constitui a posição de uma pessoa coletiva sob a designação *MaisLisboa.org* cujo conteúdo se consome na expectativa de que é possível manter em atividade o Cinema Londres, ao mesmo tempo que se insurge contra a sua transformação numa “Loja dos 300” por considerar que a mesma não acrescenta do ponto de vista económico e fiscal, sendo fator de desqualificação de uma das zonas comerciais mais diversificadas e históricas da cidade. Da petição não decorre nenhuma proposta concreta para a salvaguarda deste espaço de propriedade privada e explorado por privados.

De acordo com o art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, em vigor por força do consignado no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, a demolição de Recintos de Cinema ou a sua afetação a atividade de natureza diferente depende da autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura, a ser obtida pela entidade a quem competir o licenciamento.

Tratando-se de um espaço que é propriedade privada e dentro do quadro legal que a lei prevê para este tipo de situações, é possível adiantar que decorre, nesta altura, a apreciação de pedido de desafetação formulado pelos proprietários do recinto, sendo que a análise do assunto terá necessariamente de assentar em critérios objetivos e razoáveis que sustentem a



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

decisão do membro do Governo responsável pela área da Cultura dentro dos parâmetros legais estabelecidos e não em função da qualificação do espaço comercial ou de espaço de qualquer outra natureza, pois a questão está em conhecer se o recinto em causa deve ou não permanecer como recinto de cinema, o que a suceder terá que assegurar a exibição cinematográfica.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

Lúcia Correia Soares